



V2
Horta

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
DIRECÇÃO MUNICIPAL DE MOBILIDADE

MINUTA
CONTRATO N.º 25055196

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS para a “Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana Sustentável de Lisboa”

Na sequência do procedimento pré-contratual por Concurso Público para a Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana Sustentável de Lisboa n.º 49/CPI/DA/DCP/2022, Processo n.º 15230/CML/22, autorizado por despacho do Exmo. Senhor Vereador Ângelo Pereira, de 29/11/2022, exarado na Informação n.º 143/DEPM/DMM/CML/22, de 28/07/2022, posteriormente tendo sido emitida decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato, através do despacho do Senhor Vice-Presidente Filipe Anacoreta Correia, datado de 30/01/2025, exarado na Informação n.º 18/DEPM/DMM/CML/25, de 28/01/2025, no uso das competências e subdelegada por via do Despacho 166/P/2021, publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1446, de 04 de novembro de 2021, na redação conferida pelos Despachos 199/P/2021, publicado no *BM* n.º 1453, de 23 de dezembro de 2021, 137/P/202, publicado no *BM* n.º 1483, de 21 de julho de 2022 e 229/P/2022, publicado no 2.º Suplemento ao *BM* n.º 1505, de 22 de dezembro de 2022, n.º 81/P/2024, publicado no 5.º Suplemento ao *BM* n.º 1578, de 16 de maio de 2024 e n.º 7/P/2025, publicado no 2.º Suplemento ao *BM* n.º 1612, de 09 de janeiro. -----

É CELEBRADO E RECIPROCAMENTE ACEITE O PRESENTE CONTRATO ENTRE: -----

PRIMEIRO OUTORGANTE – O Município de Lisboa, com sede nos Paços do Concelho, sitos na Praça do Município, em Lisboa, pessoa coletiva n.º 500 051 070, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Diretor Municipal da Mobilidade, Arq.º Pedro Dinis, com domicílio profissional em Rua Alexandre Herculano n.º 46, 4.º andar, 1269-054 Lisboa, adiante designado por CML ou Primeiro Outorgante, no uso das competências subdelegadas por Despacho n.º 31/P/2024, publicado no 1.º suplemento ao *BM* n.º 1569 de 14 de março de 2024, aditado pelo Despacho n.º 96/P/2024, publicado no *BM* n.º 1585 de 4 de julho de 2024.-----



12
J. Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
DIRECÇÃO MUNICIPAL DE MOBILIDADE

SEGUNDO OUTORGANTE – TIS PT - CONSULTORES EM TRANSPORTES, INOVAÇÃO E SISTEMAS, SA, pessoa coletiva n.º 504527380, com sede em Avenida Marquês de Tomar, n.º 35 3.º Direito, 1050-153 Lisboa, conforme certidão permanente com o código de acesso 4875-3285-3729, válida até 23/02/2025, neste ato representado por Susana Maria Mendonça Castelo, portadora do Cartão de Cidadão _____, válido até _____ que outorga na qualidade de Administradora-Delegada, com poderes bastantes para o efeito, conforme Ata 1 do Conselho de Administração de 17/01/2024 e certidão da Conservatória do Registo Comercial, que se juntam e fazem parte integrante do presente contrato, adiante designada por Segundo Outorgante. -----

E QUE SE REGE PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS: -----

Cláusula 1.ª - Objeto

O presente contrato tem por objeto a "Aquisição de Serviço "Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana Sustentável de Lisboa", nos termos das cláusulas técnicas constantes do caderno de encargos do procedimento acima identificado e no Acordo de tratamento de Dados em anexo, que fazem parte integrante do presente contrato. -----

Cláusula 2.ª - Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos. -----
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos: -----
 - a) Os termos do suprimento dos erros e das omissões do caderno de encargos, identificados pelos concorrentes e expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar; -----
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos; -----
 - c) O caderno de encargos; -----
 - d) A proposta adjudicada; -----
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário. -----
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados. -----
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 da presente cláusula e o clausulado do caderno de encargos e seus anexos, prevalecem os últimos, salvo quanto existirem ajustamentos



↙
Jara

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
DIRECÇÃO MUNICIPAL DE MOBILIDADE

propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua versão atual. -----

Cláusula 3.ª - Preço contratual

1. Pela prestação dos serviços objeto deste contrato o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo até ao preço constante da proposta adjudicada identificados na cláusula 1.ª, no valor de 345.000,00 € (trezentos e quarenta e cinco mil euros), acrescidos de IVA à taxa de 23%, no valor de 79.350,00€ (setenta e nove mil trezentos e cinquenta euros), perfazendo o valor total de 424.350,00€ (quatrocentos e vinte quatro mil trezentos e cinquenta euros), e se encontra devidamente cabimentado no respetivo orçamento, com a classificação orçamental Orgânica 21.00 (10083); Código do Plano: B2.P001.02 – INSTRUMENTOS GESTÃO TERRITORIAL – ESTUDOS (42195); e Rubrica Orçamental 02.02.14 – Estudos, Pareceres, Projetos e Consultadoria, conforme documento de cabimento n.º 5325000161 e documento de compromisso n.º 6425000045. -----
2. O valor referido no número anterior será liquidado durante o corrente ano de 2025. -----
3. Os pagamentos devidos pelo Primeiro Outorgante são efetuados de acordo com o disposto na cláusula 11.ª do caderno de encargos do procedimento. -----
4. O preço referido no n.º 1 da presente cláusula inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças. -----
5. Não há lugar a revisão de preços durante a vigência do contrato. -----

Cláusula 4.ª – Prazo

O contrato iniciará os seus efeitos no dia seguinte à data da sua outorga, data esta que será a data da última assinatura digital qualificada aposta no documento e será vigente pelo período de 6 a 10 meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----



✓
J. Est. L.

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
DIRECÇÃO MUNICIPAL DE MOBILIDADE

Cláusula 5.ª – Local da Prestação de Serviços

Os serviços objeto do contrato serão prestados nas instalações do Município de Lisboa, conforme cláusula 9.ª do Caderno de Encargos. -----

Cláusula 6.ª – Gestor do contrato

Nos termos e para os feitos previstos no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado como gestor do contrato Estudos e Planeamento da Mobilidade com domicílio profissional na Rua Alexandre Herculano, n.º 46, 5.º andar, 1269-054 Lisboa. -----

Cláusula 7.ª – Seguros

1. É da responsabilidade do cocontratante a contratualização dos seguros legalmente exigíveis, incluindo os referentes à responsabilidade civil, nomeadamente o seguro de acidentes de trabalho dos seus funcionários e subcontratados; -----
2. O contraente público pode solicitar, quando entender por conveniente, prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-lo no prazo de 24 horas. -----

Cláusula 8.ª – Caução

Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, não é exigida a prestação de caução, mas serão retidos 10% dos pagamentos a efetuar, sendo os mesmos liberados nos termos do artigo 295.º do CCP. -----

O presente contrato é feito em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos Outorgantes. -----

FICAM ARQUIVADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO ARTIGO 81.º DO CCP E NO ARTIGO 22.º DO PROGRAMA DO PROCEDIMENTO:-----

- Cópia da declaração emitida em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81º do CCP, datada de 03/02/2025; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
DIRECÇÃO MUNICIPAL DE MOBILIDADE

- Cópia da declaração emitida em 13/11/2024 pela Segurança Social, que comprova a regularidade da situação contributiva perante a Segurança Social em Portugal da TIS PT – CONSULTORES EM TRANSPORTES, INOVAÇÃO E SISTEMAS, SA; -----
- Cópia de certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Lisboa-10, em 18/12/2024, que comprova a regularidade da situação tributária em Portugal da TIS PT – CONSULTORES EM TRANSPORTES, INOVAÇÃO E SISTEMAS, SA; -----
- Cópia do Certificado do Registo Criminal da TIS PT – CONSULTORES EM TRANSPORTES, INOVAÇÃO E SISTEMAS, SA, válido até 01/03/2025; -----
- Cópia do Certificado do Registo Criminal dos representantes legais da empresa válidos; -----
- Ata 1 com nomeação de Susana Maria Mendonça na qualidade de Administradora-Delegada, datada de 17/01/2024; -----
- Comprovativo de Registo Central do Beneficiário Efetivo. -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

Lisboa, 4 de fevereiro de 2025,

O 1.º Outorgante

O 2.º Outorgante
